



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 219  
Disponibilização: 30/11/2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## RESOLUÇÃO CONJUNTA CORE/GACO Nº 1/2017 - DFJEF/GACO

Altera a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, que dispõe sobre a consolidação das normas que disciplinam o Plantão Judiciário Eletrônico nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais da 3ª Região.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso XXXV, e o art. 37, caput, da Constituição, que, respectivamente, dispõem sobre o princípio do livre acesso à justiça e o princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 71/2009 do CNJ que dispõe sobre as matérias que podem ser examinadas nos plantões judiciários;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta n. 01/2016 da CORE e Coordenadoria dos JEFs;

**CONSIDERANDO** os encaminhamentos conferidos no âmbito dos Expedientes SEI registrados sob nºs 0040342-94.2017.4.03.8000, 0040172-59.2016.4.03.8000 e 0040303-97.2017.4.03.8000,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo 1º e incluir o parágrafo 7º no texto do artigo 12 da Resolução Conjunta CORE/GACO n.º 1/2016, nos seguintes termos:

Art. 12 (...)

§1º Os Juízes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul participarão do plantão mencionado no caput.

(...)

§7º Durante o recesso judiciário, os Juízes das Turmas Recursais poderão integrar a escala de plantão elaborada pela Diretoria do Foro, com exceção do magistrado responsável, no período correspondente, pelo plantão eletrônico das Turmas Recursais.

**Art. 2º** Atualizar o anexo I da Resolução Conjunta CORE/GACO n.º 1/2016, para incluir as novas turmas recursais na lista das cadeiras das Turmas Recursais, para ordem na escala de plantão eletrônico.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 28/11/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 28/11/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3275794** e o código CRC **988DB2ED**.